



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO CONSUN Nº 004/2003

Teresina, 05 de Fevereiro de 2003

A Reitora *Pro Tempore* e Presidente do Conselho Universitário da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, no uso de suas atribuições legais,

Conseiderando o art. 10 inciso XIV, do Estatuto da Universidade Estadual do Piauí, e,

**Ad Referendum do Conselho Universitário,**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a matrícula Institucional para Vestibulados/03 dos Campi do Interior do Estado, apresentando no ato da mesma, Histórico Escolar e Declaração de Conclusão do Ensino Médio devidamente assinado pelo Diretor da Unidade Escolar.

Art. 2º - O aluno só fará matrícula curricular se apresentar até dia 28 de fevereiro o Certificado do Ensino Médio devidamente autenticado pela Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

  
**Maria Oneide Fialho Rocha**  
**Reitora Pro Tempore da UESPI**